



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.472, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autógrafo nº 34/2025 - Projeto de Lei nº 35/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 644.807,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 644.807,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	644.807,75
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	644.807,75
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 644.807,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados no âmbito da Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 644.807,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 11370/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8E4-167C-5434-BC82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:21:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:40:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C8E4-167C-5434-BC82>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.473, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autógrafo nº 35/2025 – Projeto de Lei nº 37/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária destinada a cobrir despesas decorrentes de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária destinada a cobrir despesas decorrentes de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC) nas modalidades de proteção básica e média complexidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
08.244.0074.2	Atividade	
08.244.0174.2.169	PARCERIA COM OSC – PSBÁSICA – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$ 39.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 39.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	
08.242.0174.2.163	PARCERIA COM OSC – PSBÁSICA – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$ 39.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 39.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.242.0073.2	Atividade	
08.242.0173.2.158	BOLSA DE ESTUDOS PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL	R\$ 22.800,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 22.800,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.241.0073.2	Atividade	
08.241.0173.2.349	PARCERIA COM OSC – PSE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS	R\$ 55.200,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 55.200,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 8524/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B3A-FC3C-9CDF-7689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:33:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5B3A-FC3C-9CDF-7689>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.474, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autógrafo nº 36/2025 – Projeto de Lei nº 38/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 581.333,44 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado à inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 169/2023, referente a implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa na área urbana e rural do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 581.333,44 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado à inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 169/2023, referente à implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa na área urbana e rural do município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.1	Projeto	
23.695.0068.1.288	CONV. ESTAD-SEC. TURISMO-Nº169/2023-IMPLANT. E REFORMA SINALIZ. TURÍST. E INTERPRET. ÁREA URBANA E RURAL	R\$ 41.412,09
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 41.412,09
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.1	Projeto	
23.695.0068.1.288	CONV. ESTAD-SEC. TURISMO-Nº169/2023- IMPLANT.E REFORMA SINALIZ. TURÍST.E INTERPRET.ÁREA URBANA E RURAL	R\$ 539.921,35
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 539.921,35
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 539.921,35 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos);

II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 41.412,09 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos) referente à contrapartida, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.2	Atividade	
23.695.0068.2.117	REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE NEGÓCIOS, SERVIÇOS, TURISMO E EVENTOS CULTURAIS	R\$ 41.412,09
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 41.412,09
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 10856/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06D8-4F55-D5B6-6113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:37:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/06D8-4F55-D5B6-6113>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.475, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autógrafo nº 37/2025 – Projeto de Lei nº 44/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.202.710,00 (um milhão, duzentos e dois mil e setecentos e dez reais), destinados às Ações de Combate à Dengue da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.202.710,00 (um milhão, duzentos e dois mil e setecentos e dez reais), destinado às Ações de Combate à Dengue/Arboviroses da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância Epidemiológica – VE e Controle de Vetores – CV	R\$	1.202.710,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	302.710,00
FONTE DE RECURSO	2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.202.710,00 (um milhão, duzentos e dois mil e setecentos e dez reais), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 13, de 24 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 601.355,00 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

reais), e com a Resolução SS nº 14, de 24 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 601.355,00 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 13023/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6087-4C00-E522-73A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:37:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6087-4C00-E522-73A6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.476, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autógrafo nº 38/2025 – Projeto de Lei nº 46/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à cobertura de despesas de custeio e investimento no âmbito do projeto da Banda “Chiquinha Gonzaga”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à cobertura de despesas de custeio e investimento no âmbito do projeto da Banda “Chiquinha Gonzaga”, objeto das Emendas Parlamentares Estadual nº 2024.055.58596 e 2023.072.48367, conforme demonstrativo abaixo:

02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.409	TRANSF. ESPEC. ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR 2024.055.58596 - CUSTEIO / INVESTIMENTO - BANDA CHIQUINHA GONZAGA	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.418	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL - SEC. GOV. REL. INST. - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202307248367	R\$ 60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores
------------------	--

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasses financeiros na modalidade “Transferências Especiais” das seguintes Emendas:

I – Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.055.58596, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Emenda Parlamentar Estadual nº 2023.072.48367, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 14659/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D82D-E630-8B38-152C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:36:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D82D-E630-8B38-152C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.477, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autógrafo nº 39/2025 – Projeto de Lei nº 47/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária referente à aquisição de equipamentos para os trabalhos do Corpo de Bombeiros no decorrer do exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço de dotação orçamentária referente à aquisição de equipamentos para os trabalhos do Corpo de Bombeiros no decorrer do exercício, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181	POLICIAMENTO		
06.181.0086	APOIO À ENTES INSTITUCIONAIS CONVENIADOS		
06.181.0086.2	Atividade		
06.181.0086.2.211	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	R\$	14.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.20.06	FUMABOM - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
06	SEGURANÇA PÚBLICA
06.181	POLICIAMENTO
06.181.0086	APOIO À ENTES INSTITUCIONAIS CONVENIADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

06.181.0086.2	Atividade		
06.181.0086.2.211	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	R\$	14.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 14621/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD1E-1D73-0F2C-07C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:39:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CD1E-1D73-0F2C-07C9>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.478, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autógrafo nº 40/2025 – Projeto de Lei nº 48/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 351.656,21 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço de dotação orçamentária no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 351.656,21 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço em dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0016	POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
14.243.0016.2	Atividade	
14.243.0016.2.282	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$ 351.656,21
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 351.656,21
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 351.656,21 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício, obtido através de recursos financeiros repassados por meio de acordo de cooperação celebrado entre a Fundação Itaú, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e o Município de Araraquara, através da inscrição no “Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (EDITAL 2024)”, com a proposta de ação denominada “Projeto Adra – Diverti-Damente”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 11.449, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 77810/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D584-6561-24DA-8B17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 09:37:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D584-6561-24DA-8B17>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.479, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autógrafo nº 41/2025 – Projeto de Lei nº 52/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 198.527,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais), destinado ao custeio de ações junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, objeto de Emenda Parlamentar Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 198.527,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais), destinado ao custeio de ações junto a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, objeto de Emenda Parlamentar Federal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0014	POLÍTICAS PARA A COMUNIDADE LGBTQIA+	
14.422.0014.2	Atividade	
14.422.0014.2.417	TRANSF. ESPEC. - MIN. GEST. INOV. SERV. PÚB - EM. PARL. 202431350008 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	R\$ 128.527,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 128.527,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14.422.0020.2	Atividade	
14.422.0020.2.417	TRANSF. ESPEC. - MIN. GEST. INOV. SERV. PÚB - EM. PARL. 202431350008 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	R\$ 70.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo do saldo de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” da Emenda Parlamentar Federal nº 2024.313.50008, no valor de R\$ 198.527,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais);

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 15722/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D109-E808-8F68-B036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:38:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D109-E808-8F68-B036>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.480, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autógrafo nº 33/2025 – Projeto de Lei nº 11/2025

Dispõe sobre a reserva de espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reserva de espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares.

CAPÍTULO II

DA RESERVA DE ESPAÇOS LIVRES E ASSENTOS

Art. 2º Além do disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, os espaços livres e os assentos reservados para pessoas com deficiência nos estabelecimentos indicados no art. 1º devem ser disponibilizados em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas seguintes proporções:

I - no caso de edificações com capacidade de lotação de até 1.000 (mil) lugares:

a) 2% (dois por cento) de espaços para pessoas em cadeira de rodas, com a garantia de, no mínimo, um espaço; e

b) 2% (dois por cento) de assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com a garantia de, no mínimo, um assento; ou

II - no caso de edificações com capacidade de lotação superior a 1.000 (mil) lugares:

a) 20 (vinte) espaços para pessoas em cadeira de rodas mais 1% (um por cento) do que exceder 1.000 (mil) lugares; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) 20 (vinte) assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida mais 1% (um por cento) do que exceder 1.000 (mil) lugares.

§ 1º Se os estabelecimentos indicados no art. 1º realizarem eventos culturais, esportivos, gastronômicos e similares ao ar livre, independentemente da montagem de instalações provisórias, os espaços livres e os assentos reservados para pessoas com deficiência devem contar com dispositivos que minimizem as intempéries climáticas e ser disponibilizados nas seguintes proporções:

I - no caso de capacidade de lotação para o evento ao ar livre de até 1.000 (mil) pessoas:

a) 10% (dez por cento) de espaços para pessoas em cadeira de rodas; e

b) 10% (dez por cento) de assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; ou

II - no caso de capacidade de lotação para o evento ao ar livre superior a 1.000 (mil) pessoas:

a) 5% (cinco por cento) de espaços para pessoas em cadeira de rodas, com a garantia de, no mínimo, 101 espaços; e

b) 5% (cinco por cento) de assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com a garantia de, no mínimo, 101 assentos.

§ 2º Metade dos assentos reservados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida devem ter características dimensionais e estruturais que possibilitem seu uso por pessoa obesa, conforme normas técnicas de acessibilidade da ABNT, com a garantia de, no mínimo, um assento.

Art. 3º A reserva de assentos de que trata esta lei deve ser garantida, com disponibilidade em todos os pontos de venda de ingresso, sejam eles físicos ou virtuais, a partir do início das vendas até:

I - 24 (vinte e quatro) horas antes, no caso de eventos realizados em estabelecimentos com capacidade de até 10.000 (dez mil) pessoas; ou

II - 72 (setenta e duas) horas antes, no caso de eventos realizados em estabelecimentos com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas.

Parágrafo único. Encerrados os prazos indicados neste artigo, os assentos reservados em cada setor podem ser disponibilizados às pessoas sem deficiência ou sem mobilidade reduzida, desde que esgotados os demais assentos daquele setor.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º No caso de comparecimento de pessoas com deficiência em quantitativo superior ao número de espaços livres e assentos reservados, fica garantido o direito de preferência nos demais espaços livres e assentos disponibilizados pelo estabelecimento para a realização do evento.

§ 1º O direito de preferência garante à pessoa com deficiência a concessão do espaço livre ou do assento não ocupado mais próximo possível de um dos espaços livres ou assentos reservados.

§ 2º São deveres dos estabelecimentos indicados no art. 1º:

I - a adoção de todas as medidas necessárias para assegurar o direito de preferência das pessoas com deficiência, inclusive a mobilização para garantir sua rápida acomodação e conforto desde eventual fila e acesso ao estabelecimento; e

II - a ampla divulgação do direito de preferência, inclusive com afixação de cartazes no local e com publicação em suas mídias sociais.

CAPÍTULO IV

DA PENALIDADE

Art. 5º A infração ao disposto nesta lei sujeita os estabelecimentos indicados no art. 1º ao pagamento de multa no importe de 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais (UFM) por pessoa com deficiência não atendida.

Parágrafo único. A penalidade prevista no “caput” deste artigo deve ser dobrada no caso de reincidência.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 6.816, de 27 de junho de 2008.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 16395/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 751A-AA87-FDFD-5F25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:30:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:39:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/751A-AA87-FDFD-5F25>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.819, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 644.807,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.472, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 644.807,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	644.807,75
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	644.807,75
FONTE DE RECURSO	5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 644.807,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados no âmbito da Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 644.807,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 11370/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8E4-167C-5434-BC82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:21:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:40:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C8E4-167C-5434-BC82>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.820, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária destinada a cobrir despesas decorrentes de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.473, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária destinada a cobrir despesas decorrentes de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC) nas modalidades de proteção básica e média complexidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
08.244.0074.2	Atividade	
08.244.0174.2.169	PARCERIA COM OSC – PSBÁSICA – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$ 39.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 39.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.242.0174.2.163	PARCERIA COM OSC – PSBÁSICA – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$ 39.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 39.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
08.242.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0073.2	Atividade		
08.242.0173.2.158	BOLSA DE ESTUDOS PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL	R\$	22.800,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	22.800,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.241.0073.2	Atividade		
08.241.0173.2.349	PARCERIA COM OSC – PSE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS	R\$	55.200,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	55.200,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 8524/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B3A-FC3C-9CDF-7689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:33:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5B3A-FC3C-9CDF-7689>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.821, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 581.333,44 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado à inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 169/2023, referente a implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa na área urbana e rural do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.474, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 581.333,44 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado à inclusão orçamentária do Convênio Estadual nº 169/2023, referente à implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa na área urbana e rural do município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
23.695	TURISMO		
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO		
23.695.0068.1	Projeto		
23.695.0068.1.288	CONV. ESTAD-SEC. TURISMO-Nº169/2023- IMPLANT. E REFORMA SINALIZ. TURÍST. E INTERPRET. ÁREA URBANA E RURAL	R\$	41.412,09
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	41.412,09
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.1	Projeto	
23.695.0068.1.288	CONV. ESTAD-SEC. TURISMO-Nº169/2023- IMPLANT. E REFORMA SINALIZ. TURÍST. E INTERPRET. ÁREA URBANA E RURAL	R\$ 539.921,35
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 539.921,35
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 539.921,35 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos);

II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 41.412,09 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos) referente à contrapartida, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
23.695	TURISMO		
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO		
23.695.0068.2	Atividade		
23.695.0068.2.117	REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE NEGÓCIOS, SERVIÇOS, TURISMO E EVENTOS CULTURAIS	R\$	41.412,09
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	41.412,09
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 10856/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06D8-4F55-D5B6-6113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:37:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/06D8-4F55-D5B6-6113>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.822, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.202.710,00 (um milhão, duzentos e dois mil e setecentos e dez reais), destinados às Ações de Combate à Dengue da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.475, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.202.710,00 (um milhão, duzentos e dois mil e setecentos e dez reais), destinado às Ações de Combate à Dengue/Arboviroses da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância Epidemiológica – VE e Controle de Vetores – CV	R\$	1.202.710,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	302.710,00
FONTE DE RECURSO	2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.202.710,00 (um milhão, duzentos e dois mil e setecentos e dez reais), de acordo com o inciso II do § 1º do art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 13, de 24 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 601.355,00 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), e com a Resolução SS nº 14, de 24 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 601.355,00 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 13023/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6087-4C00-E522-73A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:37:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6087-4C00-E522-73A6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.823, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à cobertura de despesas de custeio e investimento no âmbito do projeto da Banda “Chiquinha Gonzaga”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.476, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à cobertura de despesas de custeio e investimento no âmbito do projeto da Banda “Chiquinha Gonzaga”, objeto das Emendas Parlamentares Estadual nº 2024.055.58596 e 2023.072.48367, conforme demonstrativo abaixo:

02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.409	TRANSF. ESPEC. ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR 2024.055.58596 - CUSTEIO / INVESTIMENTO - BANDA CHIQUINHA GONZAGA	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0003.2.418	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL - SEC. GOV. REL. INST. - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202307248367	R\$ 60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasses financeiros na modalidade “Transferências Especiais” das seguintes Emendas:

I – Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.055.58596, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Emenda Parlamentar Estadual nº 2023.072.48367, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 14659/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D82D-E630-8B38-152C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:36:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D82D-E630-8B38-152C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.824, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária referente à aquisição de equipamentos para os trabalhos do Corpo de Bombeiros no decorrer do exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.477, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço de dotação orçamentária referente à aquisição de equipamentos para os trabalhos do Corpo de Bombeiros no decorrer do exercício, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181	POLICIAMENTO		
06.181.0086	APOIO À ENTES INSTITUCIONAIS CONVENIADOS		
06.181.0086.2	Atividade		
06.181.0086.2.211	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	R\$	14.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.20.06	FUMABOM - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0086	APOIO À ENTES INSTITUCIONAIS CONVENIADOS	
06.181.0086.2	Atividade	
06.181.0086.2.211	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 14.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 14621/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD1E-1D73-0F2C-07C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:39:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CD1E-1D73-0F2C-07C9>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.825, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 351.656,21 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço de dotação orçamentária no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.478, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 351.656,21 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço em dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0016	POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
14.243.0016.2	Atividade	
14.243.0016.2.282	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$ 351.656,21
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 351.656,21
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 351.656,21 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício, obtido através de recursos financeiros repassados por meio de acordo de cooperação celebrado entre a Fundação Itaú, o Conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e o Município de Araraquara, através da inscrição no “Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (EDITAL 2024)”, com a proposta de ação denominada “Projeto Adra – Diverti-Damente”.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 13.808, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 77810/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D584-6561-24DA-8B17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 09:37:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D584-6561-24DA-8B17>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.826, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 198.527,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais), destinado ao custeio de ações junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, objeto de Emenda Parlamentar Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.479, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 198.527,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais), destinado ao custeio de ações junto a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, objeto de Emenda Parlamentar Federal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0014	POLÍTICAS PARA A COMUNIDADE LGBTQIA+	
14.422.0014.2	Atividade	
14.422.0014.2.417	TRANSF. ESPEC. - MIN. GEST. INOV. SERV. PÚB - EM. PARL. 202431350008 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	R\$ 128.527,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 128.527,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	
14.422.0020.2	Atividade	
14.422.0020.2.417	TRANSF. ESPEC. - MIN. GEST. INOV. SERV. PÚB - EM. PARL. 202431350008 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	R\$ 70.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recurso orçamentário proveniente de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo do saldo de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” da Emenda Parlamentar Federal nº 2024.313.50008, no valor de R\$ 198.527,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais);

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 15722/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D109-E808-8F68-B036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 26/02/2025 19:31:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 16:38:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D109-E808-8F68-B036>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.926, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando o processo administrativo nº 98936/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as Senhoras Euzânia Batista Ferreira Andrade e Carolina Alves Guimaraes, para compor, como representantes da Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão do Centenário de Macunaíma, instituída pela Portaria nº 29.671, de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica revogado o inciso V do art. 2º da Portaria nº 29.671, de 12 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA

Subsecretário de Assuntos Legislativos e Atos Oficiais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO Nº

INTERESSADO

8804/2025
11261/2025

PRISCILA ALVES BRENHA
ROSIMENRIE CUSTODIO F. DA SILVA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 28 de fevereiro de 2025

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão da Fiscalização de Serviços Públicos

*LMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO – ATERACAO DA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 5075/2025

Objeto: COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO DE 200 ML E 50 ML Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br. SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE – 3º Andar Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – CEP 14801-901 –

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

1 de março de 2025, a partir das 9:00 hs

Araraquara, 28 de fevereiro de 2025

WAGNER S TEDESCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PROCESSO 5005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.635/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED - LOCAL:- DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL.

Vimos, através deste, ESCLARECER o que segue:

Questão: Esclarecimentos sobre questões relacionadas à tributação de notas fiscais de serviços de engenharia compatíveis com o que será executado no certame citado anteriormente, os questionamentos são detalhados abaixo:

1. Base de Cálculo do ISSQN - Em relação ao “Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)”, qual o método legalmente estabelecido para definição da base de cálculo do ISSQN no município? - É permitida a utilização de estimativa de materiais para exclusão da base de cálculo do ISSQN? Em caso afirmativo qual o percentual máximo permitido para estimativa? - Caso não seja permitida a estimativa, quais documentos são exigidos para comprovar os custos com materiais e excluí-los da base de cálculo do ISSQN?
2. Base de Cálculo do INSS Considerando o disposto no Capítulo VIII, Seção VI da IN RFB nº 2.110/2022, Art. 118, inciso II, alínea b, item 5, onde define que para serviços de engenharia abrangentes é permitido calcular o INSS com base em 11% sobre 35% do valor da nota fiscal de serviços, a empresa gostaria de saber se pode continuar seguindo esse cálculo ou se há legislação municipal vigente que impede esse cálculo.
3. Legislação de Referência Para embasar nossos questionamentos, destacamos as seguintes leis, normas e instruções normativas adotadas: • Lei Complementar 116/2003 (Art. 8º e 9º) – Base de cálculo do ISSQN. • Lei Complementar 123/2006 (Art. 22) – Cálculo do INSS no Simples Nacional. • IN RFB 2.110/2022 (Art. 118, II, b, 5) – Regras para cálculo do INSS sobre notas fiscais de serviço.

ESCLARECIMENTO: De acordo com manifestação da área responsável do Município temos que:

A base de cálculo do ISSQN segue determinação do artigo 162 da Lei Complementar 17/1997 e alterações, ou seja, o preço do serviço sem qualquer dedução.

O Município não aplica qualquer tipo de estimativa ou exclusão a título de material.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Art. 162. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como qual entendido a receita bruta auferida pelo prestador sem qualquer dedução, ainda que a título de subempreitada de serviços, frete, despesas em geral, juros, seguro ou impostos.

1º ...

2º....

3º Incluem-se na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços tributáveis, anexo I desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 651, de 2.010)

COM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO DA RETENÇÃO DO INSS O SEGUINTE:

A BASE LEGAL É A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, SENDO O ARTIGO 117 INCISO IV E PARAGRAFO ÚNICO, CONFORME SEGUE:

Art. 116. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, desde que comprovados. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 7º).

§ 1º O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal ou fatura.

Art. 117. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, contanto que estejam discriminados na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, que deve corresponder no mínimo aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura: (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º)

I - 30% (trinta por cento), para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;

II- 65% (sessenta e cinco por cento), quando se referir a limpeza hospitalar;

III - 80% (oitenta por cento), quando se referir a serviço de limpeza não mencionado no inciso II; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

IV- 50% (cinquenta por cento), nos demais casos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

PORTANTO A BASE DE CALCULO É 50% DO VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL, E SERÁ UTILIZADO A ALIQUOTA DE 11%, DESDE QUE COMPROVADOS OS GASTOS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM NOTAS FISCAIS DO MESMO CNPJ E COM DATAS DE EMISSÃO DENTRO DO MESMO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA JUSTIFICAR A REDUÇÃO NA BASE DE CALCULO, CASO CONTRÁRIO, SERÁ UTILIZADO COMO BASE DE CALCULO O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL OU PROPORCIONAL AO VALOR DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS PARA COMPROVAÇÃO.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO SME Nº 11/2025
De 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

CONVOCA:

I. As (Os) Diretoras(es) de Escola; as Vice-Diretoras(es); as(os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os); as(os) Assistentes Educacionais Pedagógicas(os); as Professoras Formadoras atuantes no CEDEPE; as Supervisoras de Ensino e a Equipe Técnico – Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação a participarem da palestra “Alfabetização, Gestão da Aprendizagem e IDEB. Desafios e Perspectivas”, ministrada pelo palestrante Raí Mota.

II. Esta atividade formativa será realizada no dia e horário abaixo especificados:

Data: 10/03/2025, segunda-feira

Horário: 14h às 17h

Local: Teatro Municipal de Araraquara

Responsável: INEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte) e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
C.E.R. "CAIC ENGENHEIRO RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO"

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL
DO CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E
RECREAÇÃO "CER CAIC ENGENHEIRO RICARDO CARAMURU DE
CASTRO MONTEIRO"**

Convocamos os senhores pais, funcionários e demais integrantes da comunidade do Centro de Educação e Recreação "CAIC Engº Ricardo Caramuru de Castro Monteiro", interessados na consolidação de uma educação infantil de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 11/03/2025, que ocorrerá na Avenida Carlos de Angeli, s/n – Jardim Nova Araraquara, nesta cidade a iniciar-se às 18:30h, em primeira convocação, ou, não havendo quórum legal, às 19:00h, em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição dos membros do Conselho de Escola;
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Conselheiros;
- Analisar outros assuntos.

Araraquara, 28 de fevereiro de 2025.

Presidente do Conselho de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N°: 089/2022

PROCESSO N°: 5118-2022

CONTRATO (INICIAL): N.º 5762-2023 de 10/03/2023

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5762-2023-02PRO de 28/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TRANQUILLITA VILLA CASA DE REPOUSO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SRA. VANDA APARECIDA NUNES DO NASCIMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: A prorrogação por mais 12 meses no período de 10/03/2025 a 09/03/2026. O valor total aplicando-se o reajuste na ordem de 4,5599% está estimado em R\$ 53.118,84 (cinquenta e três mil e cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal na ordem de R\$ 4.426,57 (quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 28 de fevereiro de 2025.

LUCIMEIRE DE FATIMA LAURINDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 004/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 13.268/25. **EMPENHO** N° 024/2.025. **CONTRATO:** N.º 001/2.025. **CONTRATANTE:** FUNDESPORT - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA. **CONTRATADA:** NEXUS SERVIÇOS DE AMBULANCIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgência e emergência, com suporte básico e avançado para cobertura das competições referentes às diversas modalidades, a ser realizada pela FUNDESPORT, conforme descritos no termo de referência e demais anexos, conforme descritos no termo de referência". **VALOR:** R\$ 59.865,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O prazo estabelecido para a execução do serviço será de até o máximo de 125 HORAS PARA AMBULÂNCIA TIPO B, e até o máximo de 110 HORAS PARA AMBULÂNCIA TIPO D.

Araraquara, 27 de setembro de 2.025

JOÃO HENRIQUE SILVESTRE

Presidente da Fundesport



PORTARIA Nº 26

De 28 de fevereiro de 2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e visando o planejamento antecipado das atividades desenvolvidas.

R E S O L V E:

Art. 1º No exercício de 2025, além dos feriados enunciados pela legislação pertinente, fica declarado o ponto facultativo no expediente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, nas seguintes datas:

I – 3 de março: segunda-feira, Carnaval;

II – 4 de março: terça-feira, Carnaval;

III – 2 de maio: sexta-feira, posterior ao Dia do Trabalho;

IV – 20 de junho: sexta-feira, posterior ao Dia de Corpus Christi;

V – 10 de julho: quinta-feira, posterior ao Dia da Revolução Constitucionalista e véspera do Dia de São Bento, padroeiro do Município de Araraquara; e

VI – 21 de novembro: sexta-feira, posterior ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º No dia 5 de março de 2025, quarta-feira de cinzas, o expediente será a partir das 13:00 horas.

Art. 3º Eventuais pontos facultativos que poderão ocorrer no mês de dezembro de 2025, serão publicados posteriormente.

Art. 4º Os serviços que, pela Administração forem considerados de natureza essencial, serão prestados normalmente à população.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE LAURENTI

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 27

De 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os empregados públicos fundacionais para Coodernação na FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara).

- a) Drª Rosana Smirne de Mattos, matrícula nº6688, Coordenadora Médica da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e pediátrica;**
- b) Drº Paulo Henrique Nasser André Bolini, matrícula nº 4553, Coordenador Médico da Obstetrícia**
- c) Dr Joyce Polegato Berniche, matrícula nº6394, Coordenadora Médica da Pediatria;**
- d) Dº Luiz Tsuha Júnior, matrícula nº 22950, Coordenador Médico do Centro Cirúrgico;**
- e) Fernanda Manoel Gomes, matrícula nº 3000, Coordenadora de Enfermagem do Centro Cirúrgico e Central de Materiais;**
- f) Carina Honorato Câmara, matrícula nº 3301, Coordenadora de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica.**
- g) Beatriz Daiane Pereira, matrícula nº 3018, Coordenadora de Enfermagem da UCINCA/UCINCO e Alojamento Conjunto;**
- h) Nataly Cristine Santilli, matrícula nº 3034, Coordenadora de Enfermagem da Obstetrícia;**
- i) Fernanda Censoni Santoni, matrícula nº 3948, Coordenadora da Fisioterapia;**



- j) **Ana Lécia Cristina da Silva**, matrícula nº **27782**, Coordenadora do Posto de Coleta de Leite Humano
- k) **Vitor Roza Tozitto**, matrícula nº **3362-6**, Coordenador Médico Ultrassonografista

II – DESIGNAR os empregados públicos fundacionais para exercer a função de confiança de encarregado na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (**FUNGOTA – Araraquara**).

- a) **Thiago Gerônimo Mota Diniz**, matrícula, nº **5835**, Encarregado da Portaria, Recepção, Telefonia e Digitadores;
- b) **Juliana Cristina Brandi**, matrícula nº **2294-2**, Encarregada da Farmácia;
- c) **Ticiane Grazielle Tortorelli**, matrícula nº **5762**, Encarregada da Equipe Multidisciplinar;

III -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 (vinte e quatro) do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA –ARARAQUARA), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE LAURENTI
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 28

De 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a empregada pública fundacional para o cargo de **Enfermeira Gestora da UPA VILA XAVIER**.

a) Jenifer Camile Ferreira, matrícula nº9695.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 (vinte e quatro) do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA –ARARAQUARA), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE LAURENTI

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 29

De 28 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a empregada pública fundacional para função de confiança de Controle Interno

a) Natalia Mazzi, matrícula nº 2127, Função de Confiança - Controladora Interna.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 (vinte e quatro) do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA –ARARAQUARA), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE LAURENTI
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 416/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 4958/2025

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos substanciados do TERMO DE REFERENCIA, em conformidade com os com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, devido a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CONSUBSTANCIADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTAS PARA EXECUTAR TAREFEAS INERENTES ÀS RESPECTIVAS FORMAÇÕES EM PROL DENGÁRIO, para empresa CLINICA MEDICA SOBERANA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 24.216.028/0001-29 no valor total no periodo de 3 meses de R\$ 917.319,78.

Araraquara, 1 de março de 2025

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 3579/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DE N° 029/2023

CONTRATO: N.º 5.899-2023 de 01/11/2023

CONTRATO (TERMO ADITIVO) N° 5899-2023-02PRO de 27/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: JURANDIR LEME CONSTRUTORA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

MOTIVO: prorrogação da execução por mais 06 (seis) meses no período de 05/11/2024 a 04/05/2025 e da vigência no período de 05/03/2025 a 04/09/2025.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 006 de 31 de Janeiro de 2025, que nomeou o (a) candidato (a) RUD DO CARMO URBAN portador (a) do RG nº 194042285, para o cargo público efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA 41 da Tabela I do Anexo I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 003/2024, conforme parecer jurídico P.A. 8491/2025, concluído pela impossibilidade legal e jurisprudencial de contratação do candidato para novo vínculo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2025(dois mil e vinte e cinco).

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal nº 149 de 01/03/2025

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes..

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **10% ou 15% UFM (Unidade Fiscal Municipal)** POR METRO QUADRADO da testada do imóvel, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
48800/2025	SALVADOR LUSTIAGO	11.047.006.00	R PEDRO ALVARES CABRAL Nº 339 LOTE 009 QUADRA B CARMO (PQ DO) ARARAQUARA SP CEP 14800-210	AV ANTONIO DE PADUA CORREA Nº 755 VL XAVIER CEP 14800-500 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*LFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº 150 de 01/03/2025

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ)** dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **10% ou 15% (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
48292/2025	ANDREIA CRISTINA DE MENDONÇA VIEIRA	12.105.012.00	AV MARIA GONÇALVES BARRETO Nº 0 LOTE 012 QUADRA I CAMPUS VILLE (LT) ARARAQUARA SP CEP 14800-723	SQS Nº 210 BLOCO B - APATO 409 ASA SUL CEP 70273-000 BRASILIA DF
48780/2025	DAVI ALVES FERREIRA	22.050.054.00	AV WALTER MENDONCA Nº 48 LOTE 54 QUADRA 51 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-330	AV JOSÉ MONTESINO Nº 120 JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO I CEP 14806-716 ARARAQUARA SP
48796/2025	ESPÓLIO DE GABRIEL MORAES CARNEIRO	20.087.002.00	AV ALBERTO BENASSI ÁREA " 5A 1" PAULO FREIRE (JD) ARARAQUARA SP CEP 14804-300	R MAGNOLIAS (DAS) Nº 151 CASA 140 MAGNOLIAS (JD) CEP 14806- 476 ARARAQUARA SP
48847/2025	JULIANA DE OLEGARIO MARTINS	10.203.019.00	AV MARCELLO BRAGUINI Nº 0 LOTE 019 QUADRA 04 ARANGA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14807-092	AV PAULO PEREIRA AYRES Nº 513 ARANGA (JD) CEP 14807-090 ARARAQUARA SP
48879/2025	ROQUE FABRICIO DE ANDRADE	15.036.009.00	R PROFESSORA ADELIA IZIQUE Nº 714 GERALDO (SAO) ARARAQUARA SP CEP 14801-380	R ANGELINA DE LACERDA CARVALHO Nº 95 CENTRO CEP 14801-149 ARARAQUARA SP
48072/2025	RUMO MALHA SUL S.A (DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT)	21.040.001.00	ESTR DE FERRO FAIXA DE DOMINIO DA RUMO BIAGIONI (VL) ARARAQUARA SP CEP 14801-970	AV CEL SEVERIANO MAIA Nº 441 NULL CENTRO CEP 89300-000 MAFRA SC

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*LFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

**Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e
Passeio Público Nº 151 de 01/03/2025**

**Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados
dentro do perímetro urbano do município.**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de **30 (TRINTA)** dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais)** por metro linear da testada do imóvel.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
48029/2025	ESPOLIO DE CLARA BUENO	19.140.001.00	R MAURICIO GALLI Nº 0 KANASHIRO (CH) ARARAQUARA SP CEP 14806- 155	AVENIDA JOÃO FARAH Nº 343 CASA - 04 SALTINHO CEP 14943-124 IBITINGA SP
48795/2025	ESPÓLIO DE GABRIEL MORAES CARNEIRO	20.087.002.00	AV ALBERTO BENASSI ÁREA " 5A 1" PAULO FREIRE (JD) ARARAQUARA SP CEP 14804-300	R MAGNOLIAS (DAS) Nº 151 CASA 140 MAGNOLIAS (JD) CEP 14806- 476 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*LFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº 152 de
01/03/2025

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal)** POR METRO LINEAR da testada do imóvel.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
48293/2025	ANDREIA CRISTINA DE MENDONÇA VIEIRA	12.105.012.00	AV MARIA GONÇALVES BARRETO Nº 0 LOTE 012 QUADRA I CAMPUS VILLE (LT) ARARAQUARA SP CEP 14800-723	SQS Nº 210 BLOCO B - APATO 409 ASA SUL CEP 70273-000 BRASILIA DF
48765/2025	CLARICE FORTI VOLPATI	04.090.02100	R ANTONIA DE CAMARGO ABREU Nº 6 LOTE 1E2 QUADRA 7 VELOSA (CH) ARARAQUARA SP CEP 14806-050	AV LUIZ ALBERTO Nº 736 VELOSA (VL) CEP 14806-005 ARARAQUARA SP
48781/2025	DAVI ALVES FERREIRA	22.050.054.00	AV WALTER MENDONCA Nº 48 LOTE 54 QUADRA 51 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-330	AV JOSÉ MONTESINO Nº 120 JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO I CEP 14806-716 ARARAQUARA SP
48887/2025	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	23.176.001.00	AV JULIANA PEDRO LEITE Nº 0 LOTE 1206 QUADRA 40 LAURA MOLINA (PQ RES) ARARAQUARA SP CEP 14809-280	AV OSORIO Nº 90 CENTRO CEP 14801-308 ARARAQUARA SP SALA M2
48761/2025	HOTEL MORADA DO SOL S.A	04.082.026.00	AV JOSE PARISI Nº 0 AREA "A 2" / FUTURA ABERTURA DE VIA PUBLICA CENTRO ARARAQUARA SP CEP 14806-000	AV JOSE PARISI Nº 0 CENTRO CEP 14806-000 ARARAQUARA SP
48848/2025	JULIANA DE OLEGARIO MARTINS	10.203.019.00	AV MARCELLO BRAGUINI Nº 0 LOTE 019 QUADRA 04 ARANGA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14807-092	AV PAULO PEREIRA AYRES Nº 513 ARANGA (JD) CEP 14807-090 ARARAQUARA SP
48762/2025	MORADA DO SOL TURISMO E EVENTOS S/A	04.082.028.00	AV JOSE PARISI Nº 0 ÁREAS "A1E" CENTRO ARARAQUARA SP CEP 14806-000	R MAURO PINHEIRO Nº 150 VL FERROVIARIA CEP 14802-355 ARARAQUARA SP
48880/2025	ROQUE FABRICIO DE ANDRADE	15.036.009.00	R PROFESSORA ADELIA IZIQUE Nº 714 GERALDO (SAO) ARARAQUARA SP CEP 14801-380	R ANGELINA DE LACERDA CARVALHO Nº 95 CENTRO CEP 14801-149 ARARAQUARA SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*LFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas
Abandonadas nº 153 de 01/03/2025

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos **13 e 156** da Lei Complementar nº. 18 de 22 de dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a partir da data desta publicação.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
48792/2025	ANA GABRIELA MENEGOLO	20.162.003.00	R JOAO DE ARRUDA FALCAO Nº 0 LOTE 003 QUADRA 009 MANACAS (JD DOS) ARARAQUARA SP CEP 14801-527	R JOAO DE ARRUDA FALCAO Nº 185 JD DOS MANACAS CEP 14801- 527 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*LFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

**Edital de Intimação para Desobstrução de Passeios Públicos nº 154 de
01/03/2025**

Obstrução de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 60, Capítulo III, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a permitir o livre trânsito de pedestres em seu passeio público, tendo para tal o prazo de **30 (trinta) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **05 (CINCO) UFM's (Unidades Fiscais Municipais)**.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
48783/2025	PAULO AUGUSTO PADOVANI	15.065.032.00	R VICTOR LACORTE Nº 1477 LOTE P/29 QUADRA 45 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14800-120	R VICTOR LACORTE Nº 1477 CEP 14801-460 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*LFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas
Abandonadas nº 155 de 01/03/2025

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos termos dos Artigos 3º, § 3º, I; e § 4º, I, da Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012 e alterações da Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a partir da data desta publicação

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
4866/2025	CARLOS CESAR GOMES ANDRE (COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE)	22.105.011.00	AV PASCHOALINO PALAMONE LEPRE Nº 0 LOTE 18 QUADRA 109 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-	RUA PAULO TROMBETTA Nº 25 JD BOM RETIRO II CEP 13275-240 VALINHOS SP
48667/2025	CARLOS CESAR GOMES ANDRE (COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE)	22.105.011.00	AV PASCHOALINO PALAMONE LEPRE Nº 0 LOTE 11 QUADRA 106 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-	RUA PAULO TROMBETTA Nº 25 JD BOM RETIRO II CEP 13275-240 VALINHOS SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*LFG